DECRETO Nº 5538/86
de 12 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Samuel Moreno, destinado a implantação de uma Praça Pública, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, composto pelos lotes 7 e 8 da quadra 28, do loteamento "Jardim Apolo - Gleba 2", caracterizado pelas inscrições imobiliárias 41.046.007.00.5 e 41.046.008.00.1.

LOCALIZAÇÃO - Imóvel situado na Rua Madre Paula de São José S/nº, confluência com a Rua Augusto Edson Ehlke.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 942,91 m2 (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), medindo 25,83m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros), na frente onde confronta com a Rua Madre Paula de São José, 9,58m (nove metros e cinquenta e oito centímetros) de arco na esquina da Rua Madre Paula de São José com a Rua Augusto Edson Ehlke; 31,00m (trinta e um metros) nos fundos onde confronta com o lote 06 da mesma quadra 28; pelo lado direito para quem do terreno olha para a via pública mede 29,24m - (vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros) onde confronta com a Rua Augusto Edson Ehlke e pelo lado esquerdo mede 25,23m (vinte e cinco - metros e vinte e três centímetros) onde confronta com o lote 06 da mesma quadra 28.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de - 942,91m2 (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 014411/86-7.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto - ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez

cont. decreto nº 5538/86 - fls. 02

satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a expropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 12 de maio de 1986.

Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos